PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 10889/2011

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei nº 2791/2010, publicada em 30 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 88.700,00 (Oitenta e oito mil e setecentos reais), para reforço de dotação orçamentária, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº10875, de 03 de janeiro de 2011

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 16 de fevereiro de 2011.

Jorge Roberto Silveira

Anexo ao Decreto Nº 10889/2011 Crédito Suplementar

Credito Supiementar						
CÓDIGOS				VALORES (R\$)		
Órgão/ Unidade	Programa de Trabalho	Despesa	FT	Suplementado	Compensado/ Cancelado	
1200 - PGM	0412200012047	33903600	100	88.700,00		
1200 - PGM	0412200012045	44909100	100		30.000,00	
1200 - PGM	0412200012045	45906100	100		30.000,00	
1200 - PGM	0412200012047	33903900	100		28.700,00	
TOTAL GERAL				88.700.00	88.700.00	

NOTA:

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despacho da Secretária

Progressão Funcional – Indeferido 20/633/2011 – Denílson de Souza Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Superintendência de Fiscalização de Tributos Despacho do Superintendente

Suspensão de Ofício de Inscrição Cadastral Edital

30/25692/2010 - O Superintendente de Fiscalização de Tributos torna público que, nos termos do art. nº 13 § 3º do Decreto nº 10316/08, fica provisoriamente suspensa do Cadastro de Contribuintes de Tributos Mobiliários do Município de Niterói (CCTM) a inscrição do contribuinte abaixo indicada. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da data, para impugnação da decisão que motivou a suspensão.

Inscrição Nome do Contribuinte

142519-8 Corpo Livre Fisioterapia Especializada Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES Atos do Secretário

Portarias

Interdita o tráfego de veículos na R. Pastor José Gomes de Souza, trecho compreendido entre as ruas Ver. Erany José da Silva (antiga Dr. Nilo Peçanha) e Emanoel, no bairro Caramujo, de 05 a 08.03.2011, das 18h as 02h, para realização de evento social "Baile de Carnaval", proc. nº 660/05/2011 (Portaria nº 55/2011).

Interdita o tráfego de veículos na Av. Desembargador Nestor Rodrigues Perligeiro, trecho compreendido entre as ruas Darcy Vargas e Maria Mendonça, no bairro Santa Bárbara, de 05 a 08.03.2011, das 18h as 02h, para realização de evento social "Baile de Carnaval", proc. nº 660/04/2011 (Portaria nº 56/2011).

Interdita o tráfego de veículos na R. Santos Moreira, trecho compreendido entre a R. Dr. Mário Vianna e a Trav. Pedro Alberto Gripp, no bairro Santa Rosa, de 05 a 08.03.2011, das 19h a 01h, para realização de evento social "Carnaval de Bairro", proc. n° 530/174/2011 (Portaria n° 60/2011).

Interdita o tráfego de veículos na R. Dr. Godofredo Garcia Justo, trecho compreendido entre as ruas Dr. Heleno de Gregório e Promotor Fernando Matos Fernandes, no bairro Cafubá, de 05 a 08.03.2011, das 19h as 03h, para realização de evento social "Carnaval de Rua", proc. n° 40/1368/2011 (Portaria n° 61/2011).

Interdita o tráfego de veículos na R. Jornalista Osias Stutz, trecho compreendido entre as ruas Dr. Acides Lopes e 422, no bairro Cafubá, de 05 a 08.03.2011, das 19h as 03h, para realização de evento social "Carnaval de Rua", proc. n° 40/1369/2011 (Portaria n° 62/2011).

Adota as seguintes medidas para realização de evento social, "Desfile do MAGBLOCO", no bairro Fonseca, dia 27.02.2011: I – Interdita o tráfego de veículos na R. Magnólia Brasil, trecho compreendido entre as ruas Airosa Galvão e Carlos Maximiano, das 10h as 19h; Il – Autoriza interdição, parcial, do trânsito de veículos, para realização do desfile do bloco, a partir das 19h, ao longo do seu trajeto, formado pelas ruas Magnólia Brasil, Airosa Galvão e Deputado Álvaro Fernandes, até o cruzamento com a R. Vinte e dois de novembro, retornando ao ponto inicial, proc. nº 530/178/2011 (Portaria nº 63/2011).

Autoriza a interdição, parcial, do trânsito de veículos, para realização de evento social, "Desfile do Bloco Carnavalesco Empurra Que Pega", no dia 19.02.2011, a partir das 16h, ao longo de seu trajeto, formado pela Av. Presidente Craveiro Lopes, a partir do nº 626, com destino à R. Dr. Galvão, no bairro Barreto, proc. nº 40/1390/2011 (Portaria nº 64/2011).

Adota as seguintes medidas para realização de evento social, "Desfile do Bloco Carnavalesco Mancando de Ré", dia 19.02.2011, no bairro Santa Rosa: I – Interdita o tráfego de veículos na R. Américo Oberlander, das 16h as 17h30min; II – Autoriza interdição, parcial, do trânsito de veículos, para o desfile do bloco, a partir das 17h30min., ao longo do seu trajeto, formado pelas ruas Américo Oberlander, Miguel Couto, Geraldo Martins, Cinco de Julho, dispersando na R. Santa Rosa, proc. n° 530/192/2011 (Portaria n° 65/2011).

Adota as seguintes medidas para realização de evento social, "Desfile da Banda de Santa Rosa", no bairro Santa Rosa, dia 26.02.2011: I – Interdita o tráfego de veículos na R. Santa Rosa, no lado esquerdo de circulação de veículos, trecho compreendido entre as ruas Miguel Couto e Lopes Trovão, das 14h as 19h; II – Autoriza interdição, parcial, do trânsito de veículos, para o desfile da banda, a partir das 18h, ao longo do seu trajeto, formado pelas R. Dr. Paulo César R. Dr. Geraldo Martins, Av. Sete de Setembro, R. Pres. João

Pessoa, R. Cinco de Julho, dispersando na R. Santa Rosa, proc. nº 420/550/2011 (Portaria n° 66/2011).

Autoriza a interdição, parcial, do trânsito de veículos, para realização de evento social, "Desfile do Bloco Sopa de Tamanco", no dia 05.03.2011, a partir das 18h, ao longo de seu trajeto, formado pela R. Des. Toledo Piza, R. Maestro José Botelho,R. Dr. Valdir Cabral, Trav. Lions Club, R. Mário Vianna, R. N. Srª de Nazaré, em direção ao ponto inicial, no bairro Vital Brazil, proc. nº 40/1410/2011 (Portaria nº 67/2011).

Interdita o tráfego de veículos na R. Nóbrega, trecho compreendido entre as ruas Domingues de Sá e Cinco de Julho, no bairro Icaraí, de 05 a 08.03.2011, das 17h as 22h, calização de evento social "Carnaval de Bairro", proc. nº 40/1389/2011 (Portaria nº 68/2011).

Autoriza a interdição, parcial, do trânsito de veículos, em 01 faixa de rolamento, para realização de evento social, "Desfile do Bloco Chega por Cima que eu Brinco por Baixo", no dia 27.02.2011, a partir das 15h30min., ao longo de seu trajeto, formado pela Av. Almirante Tamandaré, Av. Raul de Oliveira Rodrigues e R. Prof. Hernani Farias Alves, no bairro Piratininga, proc. n° 530/208/2011 (Portaria n° 69/2011).

Interdita o tráfego de Veículos na Av. Almirante Tamandaré, nos trechos abaixo, de 05 a 08.03.2011, das 19h as 24h, para realização de evento religioso, "Concentração Evangélica":

- Av. Almirante Tamandaré, trecho compreendido entre as ruas Jorn. Sebastião Costa e Dr. João Gomes de Azevedo, nas faixas junto ao calçadão; II – Av. Almirante Tamandaré, trecho entre as ruas Prudêncio L. F. Tavares e Dr. João Valentim Tavares, nas faixas junto à praça, proc. n° 530/199/2011 (Portaria n° 70/2011).

Interdita o tráfego de veículos na R. Ver. Duque Estrada, no trecho compreendido entre as ruas Noronha Torrezão e Prof. Otacílio, de 06 a 08.03.2011, das 15h30min. as 22h, para realização de evento social "1° Grito de Carnaval – Matinê do Duque", proc. n° 530/197/2011 (Portaria nº 71/2011).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS PORTARIA Nº 02/2011/SMAS, de 14 de fevereiro de 2011.

Designa Comissão Especial de Avaliação de Desempenho -Estágio Probatório do Concurso de 2008

A Secretária Municipal de Assistência Social, em conformidade com parágrafo 4º do Artigo do CF, com redação dada pelo Artigo 6º da E. C. nº 19/98.

Art. 1º - Determinar, a criação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho

Estágio Probatório do Concurso de 2008.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - Estágio Probatório do Concurso de 2008, Daniele Cosendey Collier de Oliveira Pereira, Mat. nº 237.185; Ana Maria Ribeiro de Souza, Mat. nº 228.597; Maria Paula Tavares Martins, Mat. nº 226.073.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ato do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 6.178/91, de 28 de agosto de 1991,

Art. 1º - Constituir a Comissão de Apuração Sumária de Irregularidades, composta por REGINA DE ALMEIDA DUTRA, matrícula nº 234.210-3, POLIANA TEIXEIRA COUTINHO, matrícula 228.982-5 e ROSSANA PAULA GOMES DE SOUZA, matrícula 232.637-9, para sob a presidência da primeira, proceder à apuração de irregularidades apontada no Processo Administrativo nº 210/0430/11.

Art. 2- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (Port.088/2011).

Edital de Convocação Assembléia Geral

Assembléia Geral
Ficam convocados professores, país de alunos, alunos maiores e servidores da E.M.
Ayrton Senna, localizada na Rua Altamiro José Cabral, s/nº, Morro do Estado, neste
Município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar
serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades
pedagógicas, administrativas e financeiras, para participar da Assembléia Ordinária do
Conselho Escola Comunidade que será realizada aos vinte e um dias do mês de fevereiro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Unidade Escolar, com a intenção de eleger os membros com representação dos vários segmentos para composição do CEC que irá atuar durante o triênio de 2011 à 2013.

AVISO
O Presidente da Fundação Municipal de Educação, considerando a solicitação dos profissionais da rede, altera o calendário, item 6 do Edital 003/2011, de Processo Seletivo Simplificado para organização de equipes de acompanhamento dos projetos desenvolvidos pela coordenação de 3° e 4° ciclos da FSDE/FME, publicado em D.O., no dia 01 de fevereiro de 2011.

o. Do oronograma				
Etapas	Data Limite			
Abertura do Edital	01/02/2011			
Inscrições com entrega de documentos	02 A 18/02/2011			
Entrevista	22/02/2011a25/02/2011			
Divulgação do Resultado Parcial	28/02/2011			
Entrada de Recursos	01 E 02/03/2011			
Julgamento de Recursos	03/03/2011			
Divulgação de Resultado Final	14/03/2011			
Assinatura do Termo de Dupla Regência	15 E 16/03/2011			

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN Ato do Presidente

Exonera. a pedido, a contar 15/02/2011, Carlos Henrique Cota Ferreira Bertão, matricula nº10/7.800.078-8, do cargo efetivo de Músico – Fagote, classe: B nível: I, da Fundação de Arte de Niterói – FAN (Port.008/11).

NITERÓI PREV Despacho Do Presidente

Extrato
INSTRUMENTO: Termo n° 03/2011; PARTES: NITERÓI PREV e WORKING PLUS COMÉRCIO e SERVIÇOS – EPP. OBJETO: Termo Aditivo nº 2 do contrato de Termo 08/2009 de Prorrogação do Termo Locação de Máquina Copiadora "multifuncional impressora", incluindo fornecimento de toner, cilindro, peças e assistência técnica. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, Il da Lei 8666/93, Cláusula terceira do Contrato 08/2009 e autorização no Processo nº 310/00054/11. VALOR TOTAL: R\$ 4.248,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais). PRAZO: 12 meses, a partir de 05 de março de 2011.

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2011. AFRÂNIO SIQUEIRA - Presidente da NITERÓI **PREV**

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

2º Aditamento à Ordem de Início

Proc. № 510/0500/11. Referência: COSE 05/09 (fornecimento, instalação e manutenção do sistema de rádio de comunicação VHF). CONTRATADA: FINGEL RÁDIO E TELEFONIA LTDA. OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, com amparo no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. VALOR: R\$ 6.860,00 (seis mil, oitocentos e sessenta reais) mensais. Niterói, 15 de fevereiro de 2011. José Carlos da Rocha Luiz – Diretor Administrativo de EMISA. Administrativo da EMUSA.

Ordem de Início

Estamos concedendo Ordem de Início a firma ROG PROJETOS, TOPOGRAFIA e CONSULTORIA LTDA a partir do dia 18/02/2011, para execução de levantamento topográfico planialtimétrico para projetos arquitetônicos de blocos residenciais no Município de Niteró/RJ. Prazo: 10 (dez) dias úteis. Valor: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Proc. Nº 510/0637/11. José Carlos da Rocha Luiz - Diretor Administrativo da EMUSA.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES E NITERÓI, TRASPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

Resolução Conjunta nº 001/2011

Cria o **PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO** no Município de Niterói e define regulamento, critérios de

o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transportes e o Presidente da NITTRANS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o Município de Niterói deve instituir projetos que incentivem a

qualificação do sistema de Transporte Público;

Considerando a parceria firmada pelo Município de Niterói com a Global Road Safety Partnership (GRSP) que visa aprimorar a cultura de segurança viária e atrair a participação voluntária de diferentes setores envolvidos, entre os quais, motoristas de transporte

Art. 1º - Criar o PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO no Município de

Art. 2º - A participação no projeto é de caráter voluntário e o desempenho dos participantes será avaliado segundo os critérios estabelecidos nesta resolução.

Art. 3º - Serão distribuídos selos de participação aos inscritos no **Programa Transporte Escolar Seguro** e, posteriormente, selos de qualificação, de acordo com o desempenho

dos participantes durante o período de avaliação. Art. 4º - Para efetuar a inscrição, o detentor de autorização de transporte escolar deverá:

- preencher a ficha de inscrição, disponível no protocolo da SSPTT (Rodoviária overnador Roberto Silveira, sobreloja) ou no site da NITTRANS Governador Roberto Silveira, sobreloja) ou no site da NITTRANS (www.nittrans.niteroi.rj.gov.br) e entregá-la no setor de Fiscalização de Transporte Escolar (R. Coronel Miranda, nº 18 – Ponta D´areia).
- II fornecer cópias dos seguintes documentos: cartão de identificação, documento atual do veículo, carteira nacional de habilitação própria e dos motoristas auxiliares.
- § 1º Os interessados deverão efetuar sua inscrição a cada novo período de avaliação. § 2º - Serão indeferidas as inscrições que apresentarem documentação incompleta.
- Art. 5º Para a avaliação será considerado o desempenho do prefixo do transporte escolar e não o dos condutores isoladamente.
- Art. 6º A pontuação será atribuída de acordo com o desempenho do prefixo durante o período de avaliação, podendo ser atingido o máximo de 100 pontos, sendo 50 pontos para critérios proativos e 50 pontos para critérios reativos, conforme Anexo I desta Resolução.
- § 1º Os critérios de pontuação serão contabilizados durante o período de avaliação.
 § 2º Os eventos (multas, apreensões, notificações, acidentes e reclamações) registrados após o fim do período de avaliação, mas antes da entrega do selo de qualificação, terão sua pontuação computada apenas no período seguinte.

 § 3º - O prefixo que receber duas ou mais multas de trânsito de qualquer gravidade terá a
- pontuação referente ao critério "multas de trânsito" zerada. § 4º As autuações de trânsito e transporte que se encontrarem em recurso, com ou sem efeito suspensivo, ou qualquer outra situação que não anulada definitivamente, até o final do período de avaliação, serão contabilizadas normalmente para a pontuação. § 5º - Para avaliar o critério "Sugestões para melhoria no trânsito e transporte municipal", o
- participante somente receberá a pontuação após análise da SST quanto à relevância e pertinência da proposta apresentada.
- § 6º Para avaliar o critério "Participação voluntária em treinamentos", os participantes deverão apresentar à Subsecretaria de Transportes (SST) os certificados (originais e cópias) dos treinamentos em cursos voluntários, não sendo considerados válidos os certificados emitidos fora do período avaliado. § 7º - Os treinamentos e sugestões devem ter relação com a atividade de trânsito e
- § 8º Os treinamentos relacionados com o atendimento ao cliente ou qualquer outro que tenha relação com a prestação de serviços de transporte também serão aceitos, a critério
- Em caso de substituição de condutores durante o período de avaliação, somente serão considerados as sugestões e treinamentos realizados pelos condutores relacionados no ato da inscrição. § 10º - O envolvimento em acidente de trânsito será contabilizado independente de a
- responsabilidade ser do participante ou de terceiros. Art 7º Serão excluídos do Programa os participantes que:
- I descumprirem prazo determinado para vistoria;
- II tiverem a CNH suspensa; III cederem o selo a outros participantes
- Parágrafo único Os eliminados deverão devolver imediatamente os selos à SST.
- Art. 8º Ao final de cada período de avaliação, selos de qualificação de **Transporte Escolar Seguro** serão concedidos aos participantes, de acordo com a pontuação obtida no referido período.

 Art. 9º - Os selos com suas respectivas pontuações obedecerão ao disposto abaixo:
- I Ouro 91 a 100 pontos;
- II Prata 71 a 90 pontos; III Bronze 51 a 70 pontos;

- IV Participante a todos os demais, exceto os eliminados.

 Art. 10 Os selos serão afixados no veículo, em local a ser definido pela SST.
- § 1º Os modelos dos selos obedecerão ao Anexo III desta Resolução.
- § 2º Os selos de qualificação serão válidos até a data de publicação do resultado final do
- g 2° Os seros de qualificação seria de validos ate a data de publicação do restritado iniar do período subsequente, ocasião em que os selos antigos serão retirados pela SST.

 Art. 11 Será disponibilizado um espaço no site da NITTRANS destinado a divulgar nome, prefixo e telefone do participante e a(s) escola(s) em que presta serviço.

 Art. 12 O cronograma inicial do **Programa Transporte Escolar Seguro** obedecerá ao disposto no Anexo II desta Resolução.

 Art. 13 A duração de cada período de avaliação será de 1(um) ano.

- Art. 14 A SSPTT reserva-se o direito de alterar o regulamento do Programa a cada novo Art. 14 - A SSPTT reserva-se o direito de alterar o regulamento do Programa a cada novo período de avaliação.

 Art. 15 - O Programa Transporte Escolar Seguro tem duração indeterminada, podendo ser suspenso ou cancelado a qualquer momento, por ato unilateral da SSPTT.

 Art. 16 - A inscrição no Programa implica aceitação deste Regulamento pelos participantes.

 Art. 17 - As relação dos participantes e a avaliação final do Programa serão divulgadas no site da NITTRANS (www.nittrans.niteroi.ri.gov.br).

 Art. 18 - Das decisões emanadas pela organização do evento não caberão recursos administrativos.

 Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pela SSPTT e NITTRANS.

 Art. 20 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.